



OFICIO CIRCULAR Nº51/2024 PNI/SES-PB

João Pessoa, 18 de abril de 2024.

**ASSUNTO:** Estratégia temporária para vacinação contra dengue das doses com validade até 30 de abril de 2024

Considerando a Nota Técnica 65/2024-CGICI/DPNI/SVSA/MS, emitida em 17 de abril de 2024, que trata da ampliação **TEMPORÁRIA** da faixa etária para vacinação contra a dengue;

Considerando as doses da vacina da dengue (atenuada) com validade até 30 de abril de 2024;

A Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Gerência Executiva de Vigilância em Saúde e Núcleo Estadual de Imunizações, conforme orientação do Ministério da Saúde (MS), recomenda que os municípios que tiverem doses de vacina dengue (atenuada) em quantitativo que represente risco de perda física por prazo de validade, passem a aplicar essas doses **inicialmente** em pessoas da faixa etária de 6 a 16 anos de idade.

Em caso de necessidade, esta estratégia poderá ser ampliada até o limite etário especificado na bula da vacina dengue (atenuada), que compreende dos 4 aos 59 anos 11 meses e 29 dias de idade, conforme a disponibilidade de doses no município com vencimento em 30 de abril de 2024. 3.

O MS garantiu que será disponibilizada a segunda dose para as pessoas que forem vacinadas dentro dessa recomendação. Reforçamos que essa é uma estratégia temporária, aplicada apenas para as vacinas que possuem prazo de validade até 30 de abril de 2024.

Solicitamos empenho por parte dos municípios para que adote estratégias de modo a utilizar, em tempo hábil, as doses com validade até 30 de abril de 2024. Caso o município, mesmo com a ampliação da faixa etária, não consiga utilizar todas as doses, pedimos, encarecidamente, que comunique ao Estado com antecedência para que possamos fazer o remanejamento para outros municípios que estão nos critérios de definição do MS.

Atenciosamente,

Márcia Mayara Dias de Queiroga Fernandes

Coordenadora do Núcleo Estadual de Imunizações – SES/PB

Mat.: 191.382-4



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente  
Departamento do Programa Nacional de Imunizações  
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

NOTA TÉCNICA Nº 65/2024-CGICI/DPNI/SVSA/MS

**1. ASSUNTO**

1.1. Estratégia temporária para vacinação contra dengue das doses com validade até 30 de abril de 2024.

**2. DESCRIÇÃO**

2.1. Considerando o conhecimento da existência de doses de vacina dengue com data de vencimento em dia 30 de abril de 2024, ainda nos estoques de alguns municípios, o Ministério da Saúde orientou o remanejamento das doses internamente nos estados, possibilitando o seu uso oportunamente (NOTA TÉCNICA Nº 39/2024-CGICI/DPNI/SVSA/MS [0039749088]).

2.2. Considerando o uso oportuno das doses remanescentes em algumas unidades, o tema foi pauta na reunião da Câmara Técnica de Assessoramento em Imunização (CTAI), realizada neste dia 17 de abril de 2024. A partir da discussão feita, o Ministério da Saúde orienta:

1. Mantém-se a recomendação de vacinação contra a dengue na faixa etária de 10 a 14 anos de idade. No entanto, se o município tiver doses de vacina dengue (atenuada) com vencimento em 30 de abril de 2024, em quantitativo que represente risco de perda física, essas doses poderão ser aplicadas em pessoas da faixa etária de 6 a 16 anos de idade.
2. Em caso de necessidade, esta estratégia poderá ser ampliada até o limite etário especificado na bula da vacina dengue (atenuada), que compreende dos 4 aos 59 anos 11 meses e 29 dias de idade, conforme a disponibilidade de doses no município com vencimento em 30 de abril de 2024.
3. Será garantida a segunda dose para as pessoas que forem vacinadas dentro dessa recomendação.
4. Reforçamos que essa é uma estratégia temporária, aplicada apenas para as vacinas que possuem prazo de validade até 30 de abril de 2024.

EDER GATTI FERNANDES  
Diretor

Departamento do Programa Nacional de Imunizações

ETHEL MACIEL

Secretária

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações**, em 17/04/2024, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ethel Leonor Noia Maciel, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 17/04/2024, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0040186625** e o código CRC **AEC9E2FC**.

**Referência:** Processo nº 25000.012451/2024-04

SEI nº 0040186625

Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização - CGICI  
SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040  
Site - saude.gov.br